



BOLETIM INTERNO

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Edição Extra nº 7/2021 - Brasília/DF -31 de março de 2021

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 3, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 127ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de março de 2021, por meio de videoconferência, sob a presidência da Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo Sarah Guimarães de Matos, DECIDIU: I - por maioria, acolher a impugnação apresentada pela Procuradora do Distrito Federal Camila Bindilatti Carli de Mesquita, para atribuir-lhe: a) mais 2 (dois) pontos concernentes a uma aprovação em concurso privativo de bacharel em direito que se enquadra no critério de pontuação de título de reconhecimento acadêmico previsto no art. 11, inciso X, da Resolução nº 06, de 1º de dezembro de 2006, alterada pela Resolução nº 11, de 03 de maio de 2010; e b) mais 1 (um) ponto concernente ao critério denominado “produção cultural de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada, tais como pareceres, artigos e ensaios”, erigido no art. 11, II, da Resolução nº 06, de 1º de dezembro de 2006, alterada pela Resolução nº 11, de 03 de maio de 2010, na linha do voto divergente do Conselheiro Idenilson Lima da Silva, vencido o Conselheiro Relator neste ponto; c) majorar para 86 (oitenta e seis) a pontuação obtida pela impugnante, vencido o Conselheiro Relator neste último ponto; II - por unanimidade, considerando o precedente verificado no Processo nº 00020-00023010/2018-86, homologar o resultado do concurso interno de promoção por merecimento e por antiguidade para os cargos de Subprocurador-Geral do Distrito Federal e de Procurador do Distrito Federal – Categoria II, nos termos do art. 11, I, da Lei Complementar nº 395, de 30 de julho de 2001, com as retificações resultantes do presente julgamento; III - por unanimidade, autorizar a Procuradora-Geral do Distrito Federal a indicar o Procurador mais antigo nas vagas destinadas ao provimento por antiguidade; a elaborar as listas destinadas ao provimento de cada vaga por merecimento, com indicação expressa das respectivas pontuações e sugestão para promover o melhor colocado, e a encaminhar os documentos ao Governador do Distrito Federal, visando à promoção dos Procuradores do DF com efeitos financeiros e funcionais retroativos às datas das aberturas das vagas; IV – encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para as providências de estilo. Votaram os Conselheiros: Idenilson Lima da Silva, Ana Carolina Reis Magalhães, André Dutra Dórea Ávila da Silva, Bruno Novaes de Borborema, Lucas Terto Ferreira Vieira, Carlos Augusto Valenza Diniz, Vinicius Silva Pacheco, Helder de Araújo Barros, Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho, e Sarah Guimarães de Matos. Brasília, 18 de março de 2021.

DECISÃO Nº 4, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 127ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de março de 2021, por meio de videoconferência, sob a presidência da Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo Sarah Guimarães de Matos, DECIDIU: I - por maioria, suspender a apreciação do presente processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, levando-se em conta a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 72/2020 na Câmara Legislativa do Distrito Federal, vencidos os Conselheiros Vinicius Silva Pacheco e Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho, que votaram pela continuidade da deliberação independentemente do Projeto de Lei. Votaram os Conselheiros: Idenilson Lima da Silva, Ana Carolina Reis Magalhães, André Dutra Dórea Ávila da Silva, Bruno Novaes de Borborema, Lucas Terto Ferreira Vieira, Carlos Augusto Valenza Diniz, Vinicius Silva Pacheco, Helder de Araújo Barros, Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho, e Sarah Guimarães de Matos. Brasília, 18 de março de 2021.

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DO CONTENCIOSO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Formaliza os núcleos especializados de atuação contenciosa no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimentos de Sentença - PROEX/PGCONT, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, no exercício das atribuições que conferem o art. 18, § 1º, o art. 132 e o art. 133, todos da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar os núcleos especializados de atuação contenciosa no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimentos de Sentença desta Procuradoria-Geral do Contencioso - PROEX/PGCONT a seguir:

I - Núcleo de Recuperação de Créditos Não Tributários;

II - Núcleo de Recuperação de Créditos de Honorários;

Art. 2º Os núcleos listados no art. 1º desta Instrução Normativa serão compostos por procuradores e poderão ser integrados servidores, designados pelo Procurador-Chefe da PROEX, observados critérios objetivos de quantidade e complexidade das ações que lhe sejam submetidas.

Art. 3º Todos os núcleos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa subordinam-se diretamente ao Procurador-Chefe da PROEX, a quem compete:

- I - distribuir-lhes as ações, observado o equilíbrio de cargas no caso de núcleos formados por mais de um procurador;
- II - aprovar modelos de petições e expedientes, sobretudo nos núcleos que tratem de demandas de caráter repetitivo;
- III - definir e orientar estratégias de atuação;
- IV - praticar os demais atos pertinentes às suas atribuições regulamentares e regimentais.

Art. 4º Os núcleos especializados de atuação contenciosa configuram mera organização estratégica da distribuição de cargas processuais, não resultando em alteração estrutural, permanecendo os procuradores e os servidores que lhes sejam designados lotados na PROEX e subordinados diretamente ao respectivo Procurador-Chefe.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral Adjunto do Contencioso

ATOS DA SECRETARIA-GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a equipe de Planejamento da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de containers para almoxarifado/depósito, objeto do Processo SEI nº 00020-00011843/2021-08, os seguintes servidores:

1. PEDRO ERTHAL SILVA, matrícula nº 238.156-7, da Diretoria de Licitações e Contratos;
2. ROSIMEIRE RIBEIRO CAIXETA, matrícula 042.987-2, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística e Documentação;
3. WELLINGTON DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 240.593-8, da Diretoria de Logística e Documentação.

Parágrafo único. A coordenação da equipe caberá a PEDRO ERTHAL SILVA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

Subsecretário-Geral de Administração

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



www.pg.df.gov.br

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral